DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código do notariado e que faz parte integrante da escritura de Constituição de Associação, lavrada em trinta de junho de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, a cargo da notária Carla Lavrador, exarada a fls. cento e dezasseis e seguintes, do livro de notas VINTE E SETE-L. ----------

Doc. 129 Fls. 320/331
Liv. 27-L Fls. 116

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO HÉRCULES E BIGODES

------ **Artigo 1.º** ----------

------ Denominação, sede e duração ----------

------ 1. A associação de direito privado adota a denominação **"ASSOCIAÇÃO HÉRCULES E BIGODES"** e tem a sua sede na Travessa do Areal N 31, 4815-179 Lordelo, na freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães, distrito de Braga.---------

------ 2. A associação tem o número de pessoa coletiva **519512731** e constitui-se por tempo indeterminado. ----------

------ **Artigo 2.º** ----------

------ Fins ----------

------ 1. A associação tem por fins a defesa, proteção e bem-estar animal, o resgate, tratamento e acolhimento de animais abandonados ou em situação de risco. ------

------ 2. A prossecução do seu objeto compreende, nomeadamente, as seguintes atividades: Gestão e manutenção de abrigos, centros de acolhimento e redes de famílias de acolhimento temporário; promoção e realização de campanhas de sensibilização, educação e informação sobre o bem-estar animal e contra o abandono e maus-tratos; Implementação de programas de captura, esterilização e devolução (CED) de animais errantes; promoção ou prestação de cuidados de saúde veterinária a animais resgatados, bem como a animais de famílias carenciadas; organização de eventos, feiras, workshops e outras iniciativas culturais ou recreativas para angariação de fundos; celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com objetivos afins. ---

------ **Artigo 3.º** ----------

------ Receitas----------

------ 1. São receitas da Associação: ----------

------ a) As quotizações e as eventuais contribuições complementares pagas pelos associados; ----------

------ b) Os rendimentos dos bens e capitais próprios;----------

------ c) Os rendimentos dos serviços prestados;----------

------ d) Os rendimentos dos produtos vendidos; ----------

------ e) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos;----------

------ f) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais; ----------

------ g) Os donativos e produtos de festas e subscrições;----------

------ 2. Todas as mencionadas receitas se destinam exclusivamente a fazer face às despesas da associação, não tendo qualquer escopo lucrativo. ----------

------ **Artigo 4.º** ----------

------ Associados ----------

------ Adquirem a qualidade de associados da Associação as pessoas singulares, ou coletivas, que, como tal, sejam admitidas nos termos dos presentes Estatutos.

------ **Artigo 5.º** ----------

------ Organização e funcionamento----------

------ 1. A Associação terá as seguintes categorias de associados: ----------

------ a) Associados Fundadores; ----------

------ b) Associados Aderentes;----------

------ c) Associados Efetivos; ----------

------ 2. As condições de admissão e exclusão de associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. -

------ **Artigo 6.º** ----------

------ Órgãos----------

------ 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal, os quais têm as competências e modo de funcionamento legalmente previstos.

------ 2. Só poderão ser eleitos para os órgãos sociais os Associados Fundadores e os Associados Aderentes. ----------

------ 3. O mandato dos titulares de órgãos sociais é de cinco anos e o exercício dos respetivos cargos é gratuito. ----------

------ **Artigo 7.º** ----------

------ Assembleia geral ----------

------ 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.----------

------ 2. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo ao referido presidente dirigir as reuniões da assembleia e aos referidos secretários lavrar as respetivas atas. ----------

------ 3. As assembleias são convocadas nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais, nos termos do artigo 174º do código civil. ---------

------ 4. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são as estabelecidas no Código Civil, designadamente nos artigos 170º, 172º e 179º. -----

------ **Artigo 8.º** ----------

------ Direção----------

------ 1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados, um dos quais será o presidente. ----------

------ 2. À direção compete a gestão associativa, administrativa e financeira da associação, assim como a sua representação, em juízo e fora dele. ----------

------ 3. A forma do funcionamento da direção é a estabelecida no art.º. 171º do Código Civil.----------

------ 4. A associação obriga-se com a assinatura ou intervenção do presidente da direção ou de um ou mais procuradores, nos termos e com os limites dos respetivos mandatos. ----------

------ **Artigo 9.º** ----------

------ Fiscalização ----------

------ 1. A fiscalização da associação é assegurada por um conselho fiscal, eleito em assembleia geral, composto por três associados, sendo um deles o presidente.

------ 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção e as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.----------

------ 3. A forma de funcionamento do órgão de fiscalização é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. ----------

------ **Artigo 10.º**----------

------ Extinção e destino dos bens ----------

------ Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o respetivo património que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.----------

Isabel Maria Mendes Peixoto

Andreia Cristina Barros

A notária